



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
38/2025, REFERENTE FORNECIMENTO
DE HONRARIAS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A
EMPRESA NEVES METALURGIA LTDA EPP**

Aos sete dias do mês de novembro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMO**, [REDACTED], portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NEVES METALURGIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.862.868/0001-00, estabelecida na Rua Alberto Oswaldo Affini, nº 40, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP: 15035-420, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **MARIA TERESA AZEVEDO NEVES**, [REDACTED] nascida em [REDACTED] portadora do RG nº. [REDACTED] e CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliada à Rua Cristóvão Colombo, nº 85, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15055-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 38/2025**, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021, tendo como acréscimo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor a ser acrescido



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

2	Réplica do Decreto Legislativo, impresso em cores, medindo aproximadamente 30cmx40cm, com moldura de madeira dourada, medindo aproximadamente 4cm, com proteção de vidro.	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
3	Brasão (bandeira) do Município de Olímpia, dupla face, medindo 0,70m x 1,0m, 100% poliéster ou poliamida, sublimada, silkada ou estampada, contendo de 2 ou 4 ilhós.	2	R\$ 146,00	R\$ 296,00
4	Placa de homenagem em aço inox, medindo 15cm x 25cm, com gravação em relevo, pintada nas cores do Município e envernizada, fixada em pasta de veludo medindo aproximadamente 18cm x 28cm na cor preta.	3	R\$ 165,00	R\$ 495,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA QUANTIDADE:

Haverá acréscimo nas quantidades dos itens contratados, passando a vigorar conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor contratado após o acréscimo
2	Réplica do Decreto Legislativo, impresso em cores, medindo aproximadamente 30cmx40cm, com moldura de madeira dourada, medindo aproximadamente 4cm, com proteção de vidro.	13	R\$ 180,00	R\$ 1.980,00
3	Brasão (bandeira) do Município de Olímpia, dupla face, medindo 0,70m x 1,0m, 100% poliéster ou poliamida, sublimada, silkada ou estampada, contendo de 2 ou 4 ilhós.	10	R\$ 146,00	R\$ 1.168,00
4	Placa de homenagem em aço inox, medindo 15cm x 25cm, com gravação em relevo, pintada nas cores do Município e envernizada, fixada em pasta de veludo medindo aproximadamente 18cm x 28cm na cor preta.	16	R\$ 165,00	R\$ 2.145,00

CLÁUSULA TERCEIRA - (Da Justificativa)

Os contratos administrativos devem ser cumpridos integralmente. Entretanto, no caso de interesse público superveniente, a administração pública pode, unilateralmente, acrescer ou suprimir o valor contratual em até 25%, conforme disposição do artigo 124, inciso I, alínea "b", e art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

CLÁUSULA

QUARTA

DA

RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 07 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
NEVES METALURGIA LTDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ruiz Fernando da Cunha
CPF: XXXXXXXXXX

NOME: Carolim da Brilhante
CPF: XXXXXXXXXX